



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG

CNPJ – 01.613.129/0001-38

Lei Complementar nº 051/2020.

De 04 de setembro de 2020.

PUBLICADO

**“Altera a Lei Complementar nº 049,
de 21 de agosto de 2020, e dá
outras providências.”**

Eu Prefeito de São Domingos Das Dores, Estado de Minas Gerais, **José Adair da Silva**, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Em razão das vedações do período eleitoral, o artigo 5º da Lei Complementar nº 049/2020 passará a ter a seguinte redação:

***Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor à partir de 01/01/2021, em razão das vedações do art. 73, inciso V, da Lei nº 9.504/1997, revogadas as disposições em contrário.*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Domingos das Dores/MG, 04 de setembro de 2020.


JOSÉ ADAIR DA SILVA

Prefeito Municipal